

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE PROTEÇÃO CIVIL

AVISO

Para efeitos do disposto na subalínea i), da alínea b), do nº 1, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 30 de setembro, conjugado com o disposto no nº 2, do artº 33º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e considerando que:

- Nos termos do Despacho nº 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em Situação de Requalificação, prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
- Para efeitos do previsto na alínea d), do nº 1, do artº 37º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 34º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e no nº 1, do artº 16º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Centro (Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra), entidade competente para, dentro dos seus estatutos, constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual o Município de Tábua se insere, ainda não a constituiu;
- Para efeitos do disposto no artº 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas no Município de Tábua para os postos de trabalho identificados como necessidades e colocados pelo presente a concurso.

Faz-se público que, para efeitos e nos termos do meu Despacho nº 33/RH/2025, de 4 de fevereiro de 2025, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego por tempo indeterminado), previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2025, nos seguintes termos:

1. **Posto de trabalho:** Para desempenhar funções nos Serviços Municipais de Proteção Civil, na área de Proteção Civil – 1 posto de trabalho.
2. **Modalidade de vínculo de emprego público e duração:** Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado).
3. **Âmbito do recrutamento:**
 - 3.1. Nos termos da aprovação do Plano Anual de Recrutamento 2025 em conjunto com o Mapa de Pessoal e Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua para 2025, pela Câmara Municipal, em reunião de 12 de dezembro de 2024, e pela Assembleia Municipal, em sessão de 23 de dezembro de 2024, o âmbito do recrutamento será nos termos do disposto no nº 4, do artº 30º, da LTFP, podendo ser opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público;
 - 3.2. Nos termos da alínea k), do nº 3, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
4. **Remuneração:** Nos termos do disposto no nº 1, do artº 38º, da LTFP, a posição remuneratória é objeto de negociação, sendo a posição de referência a 1ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, nível 16 da tabela remuneratória única, que corresponde à remuneração mensal líquida de 1.442,57€ (mil, quatrocentos e quarenta e dois euros, e cinquenta e sete cêntimos).
5. **Prazo de validade:** O procedimento é válido para o preenchimento dos referidos postos de trabalho e constitui reserva de recrutamento nos termos do disposto no nº 5, do artº 25º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, com a validade prevista no nº 6 do mesmo artigo.
6. **Local de trabalho:** Área do Município de Tábua.

7. Caracterização dos postos de trabalho (Atribuições e Competências):

7.1. Gerais: As constantes no anexo a que se refere o nº 2, do artº 88º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

7.2. Específicas: As constantes no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2024, a saber:

- Participar no levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica;
- Participar na caracterização e inventariação dos riscos coletivos;
- Colaborar em ações de avaliação das vulnerabilidades perante situações de risco e propor medidas para minimização dos mesmos;
- Participar na inventariação dos meios e recursos disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis ao nível local e regional;
- Participar no planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- Participar no planeamento de atividades de proteção, socorro e assistência às pessoas e bens em perigo;
- Colaborar na elaboração de planos municipais de emergência;
- Prestar apoio na avaliação e implantação de sistemas de prevenção contra riscos de origem natural ou tecnológica;
- Apoiar a implantação de sistemas e prevenção contra incêndios e outros riscos e colaborar na sua avaliação;
- Participar na elaboração de planos específicos de prevenção e segurança, em áreas da proteção civil.
- Participar em vistorias e auditorias de segurança ou outras no domínio da proteção civil.
- Participar na implementação de projetos em proteção civil.
- Colaborar em estudos e na divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais.
- Participar em campanhas de informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades.

- Participar na elaboração de relatórios técnicos e manter informado o seu superior hierárquico.

8. Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal, os indivíduos que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1. Gerais: Os previstos no artº 17º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2. Habilitacionais (sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional): Licenciatura em Proteção Civil.

9. Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

9.1. Forma: Considerando a inexistência de plataforma eletrónica específica para o efeito, não nos dando desta forma a garantia de eficácia via *e-mail* na receção de candidaturas, estas **deverão obrigatoriamente ser remetidas em suporte de papel**, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na área de Recursos Humanos da página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Tábua (<http://www.cm-tabua.pt>).

9.2. Prazo: O prazo para entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

9.3. Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tábua, entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção para Praça da República | 3420-308 Tábua.

10. Apresentação de documentos:

10.1. Documentos – Devem ser anexos à candidatura os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do documento de identificação, onde conste autorização expressa do/a candidato/a da sua utilização única e exclusivamente para o processo em apreço;
- b) Fotocópia do certificado de registo criminal;
- c) Atestado médico de robustez física para o desempenho das funções, bem como documento comprovativo do cumprimento do plano nacional de vacinação;
- d) Fotocópia do certificado/diploma das habilitações literárias;
- e) Curriculum Vitae detalhado atualizado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional (apenas para os/as candidatos/as aos quais seja aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular);
- f) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional referidas no Curriculum Vitae, **sob pena de estes fatores não serem ponderados na aplicação do método de seleção. Avaliação Curricular;**
- g) Os/As candidatos/as com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma, sob pena de não beneficiarem das preferências legalmente estabelecidas;
- h) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, com indicação do tipo de vínculo existente, bem como da carreira e categoria de que o/a candidato/a seja titular, da/s atividade/s que executa e do órgão ou serviço onde o/a candidato/a exerce/exerceu funções, com menção da última avaliação de desempenho aplicada, e da sua atual posição e nível remuneratório (apenas para candidatos/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado).

10.2. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 10.1. podem ser substituídos por declaração do candidato, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão, **a efetuar no formulário de candidatura.**

10.3. Obedecendo aos requisitos da adequação e da necessidade, considerando que um dos métodos de seleção a aplicar será a Avaliação Curricular, nos termos dos números 2 e 3, do artº 15º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, **a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e) do ponto 10.1. implicam a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal,** caso lhe seja aplicável este método.



10.4. A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou criminal.

10.5. Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos/às candidatos/as, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles/as referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10.6. Pelos motivos referidos no ponto 9.1., não são aceites candidaturas pela via eletrónica.

11. Métodos de seleção:

11.1. Obrigatórios:

a) **Aos/Às candidatos/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os/às candidatos/as em regime de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades:** Os previstos nas alíneas a) e b), do nº 2, do artº 36º, da LTFP, conjugado com as alíneas c) e d), do nº 1, do artº 17º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, de acordo com os universos, a saber:

i. Avaliação Curricular (AC):

- **Objetivo:** Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
- **Valoração:** Será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos resultados, dos elementos a avaliar.
- **Fórmula a grelha classificativa aplicar:**

AC = (HA*10%)+(FPG*10%)+(FPE*30%)+(EPG*10%)+(EPE*30%)+(AD*10%), em que:

- **HL – Habilitação Académica:** Habilitação académica na área exigida para o posto de trabalho:
 - Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final superior a 17 valores – 20 valores;
 - Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final igual ou superior a 14 valores e até 17 valores – 15 valores;

- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida com média final inferior a 14 valores – 10 valores.

- **Formação Profissional:**

➤ **Forma de contabilização:**

- Será contabilizada a carga horária mencionada em cada um dos comprovativos de formação;
- Aos comprovativos de formação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 6 horas por cada dia de formação;
- Aos comprovativos de conclusão de Mestrado, sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 300 horas de formação;
- Aos comprovativos de conclusão de Pós-Graduação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 150 horas de formação;
- Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades formadoras ou promotoras.

➤ **FPG – Formação Profissional Geral:** Toda a formação profissional em qualquer área, realizada no período entre 1 de janeiro de 2014 até final do prazo para entrega das candidaturas:

- Sem formação – 0 valores;
- Até 25 horas de formação – 2 valores;
- Mais de 25 horas e até 50 horas – 4 valores;
- Mais de 50 horas e até 75 horas – 6 valores;
- Mais de 75 horas e até 100 horas – 8 valores;
- Mais de 100 horas e até 125 horas – 10 valores;
- Mais de 125 horas e até 150 horas – 11 valores;
- Mais de 150 horas e até 175 horas – 12 valores;
- Mais de 175 horas e até 200 horas – 13 valores;
- Mais de 200 horas e até 225 horas – 14 valores;
- Mais de 225 horas e até 250 horas – 15 valores;
- Mais de 250 horas e até 300 horas – 16 valores;
- Mais de 300 horas e até 350 horas – 17 valores;
- Mais de 350 horas e até 400 horas – 18 valores;



- Mais de 400 horas e até 500 horas – 19 valores;
 - Mais de 500 horas – 20 valores.
- **FPE – Formação Profissional Específica:** Apenas formação profissional de interesse relevante para o posto de trabalho a concurso, realizada no período entre 1 de janeiro de 2014 até final do prazo para entrega das candidaturas:
- Sem formação – 0 valores;
 - Até 25 horas de formação – 2 valores;
 - Mais de 25 horas e até 50 horas – 4 valores;
 - Mais de 50 horas e até 75 horas – 6 valores;
 - Mais de 75 horas e até 100 horas – 8 valores;
 - Mais de 100 horas e até 125 horas – 10 valores;
 - Mais de 125 horas e até 150 horas – 11 valores;
 - Mais de 150 horas e até 175 horas – 12 valores;
 - Mais de 175 horas e até 200 horas – 13 valores;
 - Mais de 200 horas e até 225 horas – 14 valores;
 - Mais de 225 horas e até 250 horas – 15 valores;
 - Mais de 250 horas e até 300 horas – 16 valores;
 - Mais de 300 horas e até 350 horas – 17 valores;
 - Mais de 350 horas e até 400 horas – 18 valores;
 - Mais de 400 horas e até 500 horas – 19 valores;
 - Mais de 500 horas – 20 valores.
- **Experiência Profissional:**
- **Forma de contabilização:**
- O tempo de serviço a contabilizar em cada comprovativo de experiência profissional, será traduzido para meses, com arredondamento superior;
 - Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar dias de serviço, por cada bloco de 30 dias será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior;
 - Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar horas de serviço, por cada bloco de 35 horas será considerada uma semana de serviço efetivo, com arredondamento superior, e por cada bloco

de 4 semanas, será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior;

- Os comprovativos de descontos para a segurança social, por não identificarem as funções desempenhadas, apenas serão contabilizados na experiência profissional geral (EPG);
- Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades emitentes.

➤ **EPG – Experiência Profissional Geral:** Toda a experiência profissional:

- Sem experiência até 3 meses – 2 valores;
- Mais de 3 meses até 6 meses – 4 valores;
- Mais de 6 meses até 9 meses – 6 valores;
- Mais de 9 meses até 12 meses – 8 valores;
- Mais de 12 meses até 18 meses – 10 valores;
- Mais de 18 meses até 24 meses – 12 valores;
- Mais de 24 meses até 30 meses – 14 valores;
- Mais de 30 meses até 36 meses – 15 valores;
- Mais de 36 meses até 42 meses – 16 valores;
- Mais de 42 meses até 48 meses – 17 valores;
- Mais de 48 meses até 54 meses – 18 valores;
- Mais de 54 meses até 60 meses – 19 valores;
- Mais de 60 meses – 20 valores.

➤ **EPE – Experiência Profissional Específica:** Apenas experiência profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso:

- Sem experiência até 3 meses – 2 valores;
- Mais de 3 meses até 6 meses – 4 valores;
- Mais de 6 meses até 9 meses – 6 valores;
- Mais de 9 meses até 12 meses – 8 valores;
- Mais de 12 meses até 18 meses – 10 valores;
- Mais de 18 meses até 24 meses – 12 valores;
- Mais de 24 meses até 30 meses – 14 valores;
- Mais de 30 meses até 36 meses – 15 valores;
- Mais de 36 meses até 42 meses – 16 valores;

- Mais de 42 meses até 48 meses – 17 valores;
 - Mais de 48 meses até 54 meses – 18 valores;
 - Mais de 54 meses até 60 meses – 19 valores;
 - Mais de 60 meses – 20 valores.
- **AD – Avaliação de Desempenho:** Avaliação em sede de aplicação do SIADAP, obtida no último ciclo avaliativo:
- Sem avaliação de desempenho – 10 valores;
 - Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores;
 - Menção qualitativa de Adequado – 10 valores;
 - Menção qualitativa de Relevante – 15 valores;
 - Mérito de Excelente – 20 valores.
- ii. **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):**
- **Objetivo:** Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido;
 - **Valoração:** Será expressa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório das competências verificadas, valendo cada uma no máximo 2,5 valores, mediante aplicação do seguinte critério de valoração para cada uma das competências de acordo com o número de comportamentos verificados em cada uma delas:
 - Um comportamento verificado – 1 valor;
 - Dois comportamentos verificados – 2 valores;
 - Três comportamentos verificados – 2,5 valores.
 - **Competências a avaliar:**
 - **Nucleares:** Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para resultados;
 - **Funcionais:** Análise crítica e resolução de problemas; Iniciativa; Organização, planeamento e gestão de projetos; Tomada de decisão.
- b) **Aos/Às restantes candidatos/as:** Serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos nas alíneas a) e b), do nº 1, do artº 36º, da LTFP, conjugado com as alíneas a) e b), do nº 1, do artº 17º, da Portaria nº 233/2020, de 9 de setembro, a saber:

i. **Prova Conhecimentos (PC) – Escrita:**

- **Objetivo:** Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa;
- **Tipo, forma e duração:** Prova teórica escrita de conhecimentos, tipo teste americano, constituído por 20 perguntas, com possibilidade de consulta, com a duração máxima de 60 minutos;
- **Valoração:** É adotada a escala de 0 a 20 valores, valendo cada questão certa 1 valor;
- **Programa das provas:**
 - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
 - Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
 - Lei nº 27/2006, de 3 de julho, que Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, na sua atual redação;
 - Lei nº 65/2007, 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal, na sua atual redação;
 - Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, na sua atual redação;
 - Decreto-Lei nº 44/2019, de 1 de abril, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil;
 - Decreto-Lei nº 90-A/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
 - Despacho nº 4067/2024, de 15 de abril, que regulamenta o sistema de gestão de operações (SGO).

ii. **Avaliação Psicológica (AP):**

- **Objetivo:** Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

- **Forma de aplicação e valoração:**

- Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de “Apto” ou “Não Apto”;
- Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através das menções classificativas de “Apto” ou “Não Apto”.

11.2. Complementares – Nos termos do nº 4, do artº 36º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o nº 2, do artº 18º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, de acordo com os universos:

a) Aos/Às candidatos/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os/às candidatos/as em regime de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades: O previsto na subalínea i), da alínea b), do ponto 11.1. do presente aviso;

b) Aos/Às restantes candidatos/as: Os previstos na alínea a), do ponto 11.1. do presente aviso.

11.3. Para efeitos do disposto no nº 3, do artº 36º, da LTFP, os candidatos enquadrados na alínea a), do ponto 11.1. podem, por opção, declarando em local próprio constante no formulário de candidatura, optar pela aplicação dos métodos de seleção obrigatórios constantes na alínea b), do ponto 11.1.

11.4. Nos termos do nº 3, do artº 21º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

11.5. Nos termos do nº 4, do artº 21º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, é excluído/a do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido:

- a)** Uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes;
- b)** Um juízo de *Não Apto* no método de seleção obrigatório, Avaliação Psicológica, ou numa das suas fases.

11.6. Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base numa das seguintes fórmulas:

- a) Se aplicados os métodos de seleção previstos na alínea a), do ponto 11.1. e o previsto na alínea a), do ponto 11.2., será aplicada a seguinte fórmula: $CF = (AC*35\% + EAC*35\% + PC*30\%)$;
- b) Se aplicados os métodos de seleção previstos na alínea b), do ponto 11.1. e os previstos na alínea b), do ponto 11.2., será aplicada a seguinte fórmula: $CF = (PC*55\% + AC*20\% + EAC*25\%)$.

11.7. Critérios de desempate: Em situação de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão aplicados os seguintes métodos de desempate pela seguinte ordem:

- a) Os previstos no artº 24º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro;
- b) De acordo com os resultados obtidos no método de seleção, Avaliação Curricular, o/a candidato/a que obtiver a maior classificação nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem:
 - i. Classificação nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem:
 - A. EPE – Experiência Profissional Específica;
 - B. FPE – Formação Profissional Específica;
 - C. EPG – Experiência Profissional Geral;
 - D. FPG – Formação Profissional Geral;
 - E. HL – Habilitação Literária;
 - F. AD – Avaliação de Desempenho.
 - ii. Quantidade de tempo nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem:
 - A. EPE – Experiência Profissional Específica;
 - B. FPE – Formação Profissional Específica;
 - C. EPG – Experiência Profissional Geral;
 - D. FPG – Formação Profissional Geral.
 - iii. HL – Habilitação literária, pela seguinte ordem: Habilitação literária mais elevada em área de interesse para o posto de trabalho.
- c) Ordem cronológica da entrega das candidaturas, ordenada da mais antiga para a mais recente até ao último dia de entrega das candidaturas, contando para o efeito a data de entrega.

11.8. Aplicação faseada dos métodos de seleção: Nos termos do nº 1, do artº 19º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão aplicados faseadamente da seguinte forma:

- a) O primeiro método de seleção obrigatório será aplicado ao universo total dos/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento;
- b) O segundo método de seleção obrigatório será aplicado apenas aos/às candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção obrigatório, pela ordem decrescente na classificação obtida, em tranches de 10 candidatos/as;
- c) Os métodos de seleção complementares serão apenas aplicados aos/às candidatos/as aprovados/as nos métodos de seleção anteriores.

12. Júri:

12.1. Composição:

Presidente: José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

Vogais Efetivos: Ana Catarina Antunes Mendes, Técnica Superior na área de Engenharia Florestal, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Luísa Nunes Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística;

Vogais Suplentes: João Manuel de Oliveira Marques, Técnico Superior na área de Ordenamento do Território, e Vera Lúcia Brito Martins, Técnico Superior na área de Segurança e Higiene do Trabalho.

12.2. As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

13. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista de ordenação final homologada dos/as candidatos/as será afixada nos locais do estilo, e publicada na página eletrónica do Município de Tábua (www.cm-tabua.pt), na área destinada aos procedimentos concursais.

14. Para efeitos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm, nos termos do nº 3, do artº 3º, preferência no caso de igualdade de classificação.

15. Em cumprimento da alínea h), do artº 9º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
16. **Publicitação do procedimento:** O procedimento é publicado nos termos do disposto no artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro:
 - 16.1. Publicação de extrato na 2ª Série do Diário da República, Parte H – Autarquias Locais (<https://dre.pt/>);
 - 16.2. Publicação de extrato na página eletrónica oficial do Município de Tábua (www.cm-tabua.pt).

Tábua, 4 de fevereiro de 2025

   
O Presidente da Câmara,
Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
(Lic.)

